

Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 834, de 11 de Agosto de 2009.

Altera Lei nº 256, de 01 de Julho de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o § 5º ao Art. 88 da Lei nº 256, de 01 de julho de 1992, com a seguinte redação:

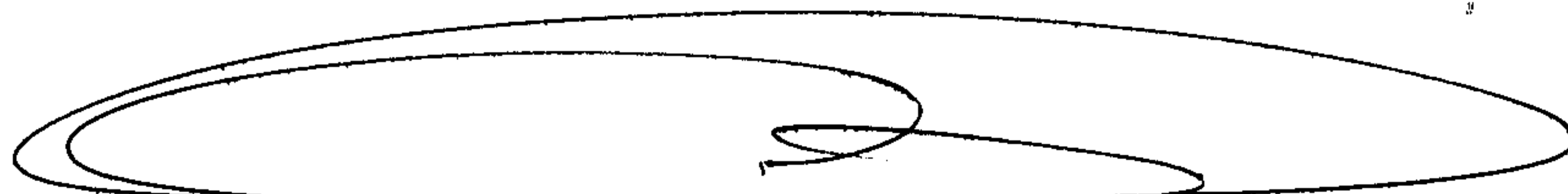
“Art. 88. (...)

(...)

§ 5º *Farmácias, drogarias e postos de medicamentos poderão funcionar de forma diária e ininterrupta para melhor atendimento à população, independentemente dos plantões fixados pela vigilância Sanitária Municipal, desde que respeitada a legislação sanitária.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.



Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



Pedro Jadir Bonna
Secretário de Gabinete